



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Espigão do Oeste  
Fl. nº. 07  
Processo. nº 067/2021

**LEI Nº. 1.402/2009**

**“DETERMINA FERIADO MUNICIPAL NO DIA  
16 DE JUNHO DATA DA CRIAÇÃO DO MUNI-  
CÍPIO”.**

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é con-  
pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 6.921 de 16 de junho de  
**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica estabelecido feriado no dia 16 de junho data da criação do Municí-

Art. 2º - Nesta data serão mantidos os serviços essenciais de atendimento à saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data revogando-se as disposições em con-

Espigão do Oeste, 14 de agosto de 2009.

*Célio Renato da Silveira*  
Prefeito Municipal



pág. 1